



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

PROTOCOLO GERAL 228/2023
Data: 02/02/2023 - Horário: 10:50
Legislativo



PROJETO DE LEI N° /2023

DISPÕE SOBRE A CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A PARVOVIROSE CANINA NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º Fica instituída, no Estado de Alagoas, “A Semana de Combate à Parvovirose Canina”, com o objetivo de promover ações educativas para informar a população sobre a transmissão, sintomas, formas de prevenção e tratamentos.

Art. 2º A “Semana de Combate à Parvovirose Canina”, anualmente, será na semana do dia 21 de junho, data que se inicia a estação de inverno.

Art. 3º São diretrizes da Campanha a que se refere o artigo 1º:

I - divulgação das formas de difusão da parvovirose canina, que tem como principal meio de transmissão o contato com fluidos de animais contaminados, acometendo principalmente filhotes sem o esquema vacinal completo;

II – conscientização populacional dos principais sintomas da doença, como diarréia sanguinolenta, vômito, apatia, falta de apetite e perda de peso;

III - disponibilização de informações sobre a existência de tratamentos, que devem sempre ser prescritos por veterinário;

V - incentivar medidas preventivas como vacinações polivalentes e manter os filhotes fora do contato com outros cães antes de vaciná-lo contra a parvovirose;

VI – difusão da informação que a parvovirose canina não é transmissível para humanos;

Art. 4º - Clínicas veterinárias e demais estabelecimentos do seguimento ficam obrigados a divulgarem a relação dos cães que receberem vacinação contra parvovirose.

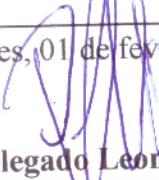
Parágrafo Único. A listagem deverá ser atualizada mensalmente e disponibilizada aos órgãos de controle sempre que solicitado.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

Sala das sessões, 01 de fevereiro de 2023.


Delegado Leonam
DEPUTADO ESTADUAL



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

JUSTIFICATIVA

A parvovirose canina é causada pelo parvovírus tipo 2, também conhecido como CPV-2. As hipóteses sobre o seu surgimento sugerem que provavelmente houve uma mutação do vírus da panleucopenia felina e adaptação ao novo hospedeiro canino. Entretanto, as variantes antigênicas CPV-2a e CPV-2b emergiram na década de 80, substituindo o subtipo primário CPV-2, que está mais associado aos quadros graves de enterite hemorrágica.

No Brasil, a disseminação da doença na população canina ocorreu na década de 80. O parvovírus é altamente contagioso e a transmissão ocorre por via oronasal e também por meio das fezes, ambientes contaminados e fômites (MARINGA et al, 2022). O período neonatal, logo após o desmame, geralmente é o de maior susceptibilidade dos cães para a infecção pelo CPV-2.

A imunização é a forma mais eficaz de prevenção da parvovirose canina. Portanto, é imprescindível o alerta sobre a importância das vacinas V8 ou V10 para os filhotes de cães.

Vale ressaltar que os animais que não receberam o protocolo vacinal completo ou que receberam vacinas em período atrasado ou de qualidade duvidosa podem ser mais suscetíveis a contrair o parvovírus e desenvolver a parvovirose canina.

A Constituição Federal dispõe que incumbe ao Poder Público e à coletividade o dever de defender e preservar o meio ambiente, incluindo, nesse contexto, a proteção aos animais contra a crueldade e os maus-tratos (art. 225, §1º, VII).

Bem como, conforme disposto em seu art. 23 assevera que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios preservar as florestas, a fauna e a flora. Ainda, o art. 24 estabelece que "compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre florestas, caça, pesca, fauna, conservação da



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição.

Desta forma, como se depreende do artigo acima, cabe ao Legislativo Estadual atuar no sentido de promover campanhas de conscientização para doenças que acometem os animais como a parvovirose canina. Portanto, o objetivo básico do projeto é conscientizar as pessoas sobre as causas mais comuns, formas de prevenção, reconhecimento de sintomas e tratamentos.

Neste sentido, é importante que o Poder Legislativo Estadual institua “A Semana de Combate à Parvovirose Canina”, com o objetivo de promover ações educativas para informar a população sobre a transmissão, sintomas, formas de prevenção e tratamentos, a fim de se evitar o sofrimento dos animais pela doença.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Leonam".

Delegado Leonam
DEPUTADO ESTADUAL